



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.391/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirassolândia para o exercício de 2017.

A Prefeita do Município de Mirassolândia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Mirassolândia para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.14.371.269,00 (Quatorze milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 9.614.329,00 (Nove Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.511.940,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Onze Mil e Novecentos e Quarenta Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 630.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 144.500,00
Receita de Serviços	R\$ 286.900,00
Transferências Correntes	R\$ 15.232.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 164.169,00
Transferências de Capital	R\$ 160.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ -2.247.200,00
Receita Total	R\$ 14.371.269,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

0100 – Processo Legislativo	R\$ 540.000,00
0200 – Planejamento Governamental	R\$ 2.000,00
0210 – Gestão Político Administrativa	R\$ 1.033.700,00
0300 – Esportes e Lazer	R\$ 39.000,00
0320 – Operações de Controle Interno	R\$ 497.000,00
0330 – Processos Judiciais	R\$ 100.000,00
0400 – Obrigações Patronais e Benefícios	R\$ 502.447,00

0410 – Custeio da Previdencia	R\$ 95.000,00
0420 – Transferência ao PASEP	R\$ 152.000,00
0430 – Amortização da Dívida Previdenciaria	R\$ 201.000,00
0500 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries	R\$ 696.007,00
0505 – Fundo Man.Des.Ed.Básica e Val.Prof.	R\$ 2.143.000,00
0506 – Transporte Escolar	R\$ 621.700,00
0510 – Assist.Int.da Criança de 0 a 6 anos	R\$ 506.782,00
0530 – Atividades Culturais	R\$ 20.500,00
0550 – Apoio ao Produtor Rural	R\$ 141.700,00
0600 – Capit.Trat.e Distr.Água Col.Esgotos	R\$ 398.000,00
0660 – Desenv.de Serviços Urbanos	R\$ 1.092.000,00
0700 – Atendimento Integral a Saúde	R\$ 3.612.440,00
0710 – Merenda Escolar	R\$ 668.000,00
0770 – Constr.Melhoria Cons.Estradas	R\$ 359.493,00
0800 – Atividades do Fundo Social de Solid.	R\$ 1.500,00
0821 – Assistência ao Menor	R\$ 110.000,00
0860 – Atividade do Fdo.Assist. Social	R\$ 738.000,00
0999 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 14.371.269,00
II - Por Órgão da Administração	
0101 - Câmara Municipal	R\$ 540.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito e Depend	R\$ 1.035.200,00
0202 – Contabilidade e Finanças	R\$ 497.000,00
0203 - Administração	R\$ 1.052.447,00
0204 – Indústria e Agricultura	R\$ 141.700,00
0205 – Fundo Mun. De Educação	R\$ 2.492.489,00
0206 – Cultura Esportes e Lazer	R\$ 59.500,00
0207 - Serviços Urbanos Municipais	R\$ 1.490.000,00
0208 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.612.440,00
0209 – Fundo Mun. de Assistência Social	R\$ 848.000,00
0210 – Estradas de Rodagem Municipal	R\$ 359.493,00
0211 – Fundeb	R\$ 2.143.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 14.371.269,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, par. 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 assim como do Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Mirassolândia, 19 de dezembro de 2016.

Prof^a. TEREZINHA RODRIGUES LIMA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo